



ICRANet



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

entre

**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS NETWORK
(ICRANet)**

e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
(UFES)**

O International Center for Relativistic Astrophysics Network (ICRANet), representado por seu Diretor, Prof. **Remo Ruffini**, e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), representada por seu Reitor, **Paulo Sergio de Paula Vargas**, concordam em estabelecer o presente Protocolo de Intenções que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

Os principais objetivos deste Protocolo de Intenções são promover o desenvolvimento e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas nas áreas de cosmologia, gravitação e astrofísica relativística entre o ICRANet e a UFES

SEGUNDA:

As atividades a serem realizadas no âmbito deste Protocolo de Intenções consistirão em ações conjuntas, envolvendo um ou mais dos seguintes itens:

I – O intercâmbio institucional de estudantes de graduação e pós-graduação, pesquisadores e membros do corpo docente do ICRANet e da UFES;

II – O desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa relacionadas às áreas de especialização e interesse do ICRANet e UFES;

III – A organização de simpósios, seminários, conferências e cursos de curta duração sobre tópicos e áreas de especialização e interesse do ICRANet e da UFES;

IV – A realização e o apoio de eventos e atividades técnico-científicos e culturais abertos ao público;

V – O desenvolvimento de oportunidades para formar professores universitários e pesquisadores, por meio de cursos avançados especializados de alto nível, em áreas de interesse e conhecimento do ICRANet e da UFES;

VI – A organização de cursos e atividades de treinamento e reciclagem, bem como o desenvolvimento de áreas de pesquisa interinstitucionais associadas a programas de pós-graduação locais;

VII – A promoção de publicações conjuntas;

VIII – Implementação de atividades socialmente orientadas, por meio da extensão acadêmica;

IX – Troca de informações sobre atividades de ensino e pesquisa em ambas as instituições signatárias deste Protocolo de Intenções;

X – Participar de candidaturas em programas internacionais de fomento, para promover projetos conjuntos de pesquisa ou implementar programas de intercâmbio de mobilidade.

TERCEIRA:

A implementação das atividades previstas pelas partes contratantes será especificada por meio de Planos de Trabalho relativos a este Protocolo de Intenções, a serem assinados pelas partes contratantes no momento da definição de projetos comuns, áreas de pesquisa e educação ou quaisquer outras atividades de interesse mútuo.

QUARTA:

As instituições signatárias do presente Protocolo de Intenções adotarão, como princípio geral, e na medida de suas possibilidades orçamentárias, o financiamento das ações acadêmicas realizadas por este Protocolo de Intenções. No caso específico de intercâmbio de profissionais entre as instituições signatárias, a instituição visitante deverá envidar esforços para cobrir as despesas de transporte de seus estudantes, professores e técnicos, enquanto a instituição anfitriã poderá cobrir suas despesas de subsistência. Para financiar tais despesas, os participantes deverão se candidatar a agências de fomento e outras instituições nacionais ou internacionais.

Estudantes, professores, pesquisadores e funcionários administrativos que participam de atividades de intercâmbio devem ter um seguro de saúde válido durante essas atividades, pago pela parte visitante.

QUINTA:

Quando as atividades originadas deste Protocolo de Intenções resultarem em produtos, melhorias ou inovações, sujeitos a direitos, ambas as partes estabelecerão - de acordo com a lei e a legislação regulatória apropriada, por meio de Protocolos de

Intenções específicos e proporcionalmente à contribuição de cada instituição - as condições que regularão os direitos de propriedade.

SEXTA:

As atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo de Intenções serão realizadas por membros de ambas as partes, indicados por cada instituição, de acordo com a natureza das atividades de cada projeto, podendo as partes contar com o apoio de organizações externas.

Um coordenador geral será indicado para cada uma das instituições signatárias, a fim de monitorar e supervisionar a implementação e o andamento dos programas e projetos relacionados ao presente Protocolo de Intenções e estabelecer planos para o futuro dessa cooperação.

Pela UFES: Prof. Jaziel Goulart Coelho

Pelo ICRANet: Prof. Jorge Armando Rueda Hernandez

Os coordenadores se reunirão pelo menos uma vez por ano ou por meios eletrônicos (como conferência eletrônica) ou por meio de visitas a instituições parceiras.

SÉTIMA:

Este Protocolo de Intenções será válido por 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Ele poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

OITAVA:

O presente Protocolo de Intenções poderá ser cancelado por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias - que poderá ser dispensada se ambas as partes chegarem a um acordo consensual - sendo aconselhável, entretanto, tentar garantir a manutenção das atividades em andamento.

NONA:

Qualquer modificação necessária ao presente Protocolo de Intenções deverá ser declarada em Termos Adicionais que serão negociados entre as partes, sem prejuízo das atividades em andamento.

Em especial, este Protocolo de Intenções poderá ser estendido a outras parcerias, mediante acordo expresso das partes, por meio de um Termo Aditivo.

DÉCIMA:

Para fins do presente Protocolo de Intenções, as partes estabelecem seus endereços como:

ICRANet: *ICRANet Coordinating Center: Piazza della Repubblica, 10, 65122 Pescara, Italy;*

UFES: *Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES, Brasil - CEP 29.075-910*

Por meio do qual deverá ser formalizada a correspondência mantida entre as partes com relação à interpretação e à aplicação deste Protocolo de Intenções.

Tendo sido acordados todos os termos, os representantes das partes assinaram o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias em inglês e português.

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:526372397
00

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2023.12.18 18:53:45
-03'00'

Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor da UFES

Firmato digitalmente da:
RUFFINI REMO
Firmato il 10/01/2024 13:23
Seriale Certificato: 1576737
Valido dal 27/06/2022 al 27/06/2025
InfoCamere Qualified Electronic Signature
CA

Prof. Remo Ruffini
Diretor do ICRANET

Documento assinado digitalmente
gov.br YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 22/12/2023 09:36:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais,
UFES

Firmato digitalmente da
RUEDA HERNANDEZ JORGE
ARMANDO
C = IT

Prof. Jorge A. Rueda H.
Professor do ICRANET

DATA: _____, 2023

DATA: _____, 2023



ICRANet



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

COOPERATION PROTOCOL

between

**INTERNATIONAL CENTER FOR RELATIVISTIC ASTROPHYSICS NETWORK
(ICRANet)**

and

**FEDERAL UNIVERSITY OF ESPÍRITO SANTO
(UFES)**

The International Center for Relativistic Astrophysics Network (ICRANet), represented by its Director, **Prof. Remo Ruffini**, and the Federal University of Espírito Santo (UFES), represented by its Rector, **Paulo Sergio de Paula Vargas**, agree to establish this Cooperation Protocol which is governed by the following clauses:

FIRST:

The main objectives of this Cooperation Protocol are to promote the development and dissemination of scientific and technological research in the fields of cosmology, gravitation and relativistic astrophysics between ICRANet and UFES.

SECOND:

The activities to be undertaken under this Cooperation Protocol will consist of joint actions involving one or more of the following items:

- I – The institutional exchange of graduate, post-graduate students, researchers and faculty members of ICRANet and UFES;
- II – The development of teaching and/or research activities related to the areas of expertise and interest of ICRANet and UFES;
- III – The organization of symposia, seminars, conferences and short courses on topics and areas of expertise and interest of ICRANet and UFES;
- IV – The promotion and support of technical-scientific and cultural events and activities open to the public;

V – The development of opportunities to form university teachers and researchers, by means of specialized advanced high-level courses in areas of interest and expertise of ICRANet and UFES;

VI –The organization of training and recycling courses and activities as well as the developing of inter-institutional research areas associated to local graduate programs;

VII –The promotion of joint publications;

VIII – Implementation of socially oriented activities through the academic extension;

IX – Exchange of information concerning teaching and research activities in both institutions signatory of this Cooperation Protocol;

X – Make applications to the international grant programs to promote joint research projects or implement mobility exchange programs.

THIRD:

The implementation of the activities envisaged by the contracting parties will be specified by means of Work Plans relative to this Cooperation Protocol, to be signed by the contracting parties at the time of definition of common projects, areas of research and education, or any other activities of mutual interest.

FOURTH:

The institutions signatories of this Cooperation Protocol shall adopt, as a general principle, and to the extent of their budgetary possibilities, the financing of academic actions carried out by this Cooperation Protocol. In the specific case of exchange of professional between the signatory institutions, the visiting institution shall endeavor efforts to cover transportation expenses of their students, professors and technicians while the hosting institution may cover their living expenses. To finance such expenses, participants must apply to granting agencies and other national or international institutions.

Students, professors, researchers, and administrative staff taking part in exchange activities must have health insurance valid during those activities paid by the visiting part.

FIFTH:

When activities originating from this Cooperation Protocol result in products, improvements or innovations, subject to rights, both parties will establish - according to the law and to proper regulatory legislation, by means of specific Cooperation Protocol's and proportionally to the contribution of each institution - the conditions that will regulate property rights.

SIXTH:

The activities developed within the scope of this Cooperation Protocol will be carried by members of both parties, appointed by each institution, according to the nature of the activities in each project, the parties being allowed to rely upon the support of external organizations.

An overall coordinator will be appointed for each of the signing Institutions in order to monitor and supervise the implementation and progress of programs and projects related to the present Cooperation Protocol and to establish plans for the future of this cooperation.

For UFES: Prof. Jaziel Goulart Coelho

For ICRANet: Prof. Jorge Armando Rueda Hernandez

The coordinators will meet at least once a year or by electronic means (such as e-conference), or through visits to partner institutions.

SEVENTH:

This Cooperation Protocol will be valid for 5 (five) years, starting from the date of its signature. It may be extended through an addendum.

EIGHTH:

This Cooperation Protocol may be canceled by either of the parties, by means of a notification at least 60 (sixty) days in advance – which may be waived if both parties come to a consensual agreement – being advisable, however, to attempt to ensure that ongoing activities are maintained.

NINTH:

Any necessary modification to the present Cooperation Protocol must be stated in Additional Terms that will be negotiated between the parties, without prejudice to ongoing activities.

In particular this Cooperation Protocol could be extended to other partnerships, through the express agreement of the parties through an Additional Term.

TENTH:

For purposes of this Cooperation Protocol, the parties establish their addresses as:

ICRANet: *ICRANet Coordinating Center: Piazza della Repubblica, 10, 65122 Pescara, Italy;*

UFES: *Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES, Brasil - CEP 29.075-910*

Through which the correspondence held between with respect to the interpretation and enforcement of this Cooperation Protocol should be formalized.

All terms having been agreed upon, the representatives of the parties signed the present Cooperation Protocol in 2 (two) copies in English and Portuguese.

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2023.12.18 18:53:32
-03'00'

Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas
Rector of UFES



Firmato digitalmente da:
RUFFINI REMO
Firmato il 10/01/2024 13:19
Seriale Certificato: 1576737
Valido dal 27/06/2022 al 27/06/2025
InfoCamere Qualified Electronic Signature CA

Prof. Remo Ruffini
Director of ICRANET



Documento assinado digitalmente
YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 22/12/2023 09:36:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Yuri Luiz Reis Leite
Head of International Office, UFES



Firmato digitalmente da
RUEDA HERNANDEZ JORGE
ARMANDO
C = IT

Prof. Jorge A. Rueda H.
ICRANET Faculty Professor

DATE: _____, 2023

DATE: _____, 2023